



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº881 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decreto Lei 31 de 30 de novembro de 1 982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social, um Crédito Suplementar no valor de CR\$ 1.200.000,00 (Hum Milhão e Duzentos Mil Cruzeiros), observando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social	
3120.00 - Material de Consumo	831.244,00
3131.00 - Remuneração de Serviço Pessoais	319.800,00

*M*

Publicado no Diário Oficial  
nº 809 do dia 11/02/83

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADOR

DECRETO Nº 11.111 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de  
suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º do Decrto  
de Lei 31 de 30 de novembro de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado  
do Trabalho e Promoção Social, em Crédito Suplementar no valor  
de Cr\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Cruzейros), obedecido  
vando-se nas classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais  
na Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

- 18.00 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- 18.01 - Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social
- 3120.00 - Material de Consumo 851.244,00
- 3131.00 - Remuneração de Serviço Pessoal 348.756,00

4120.00 - Equipamentos e Material Perma  
nente

48.956,00

TOTAL 1.200.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
18.01.15.81.487.1.060			
Ampliação e Apoio ao			
Artesanato em Argila	1.151.044,00	48.956,00	1.200.000,00
TOTAL	1.151.044,00	48.956,00	1.200.000,00

Art. 2º - O valor do Crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes do Convênio 394/82 celebrado entre SUDECO, e o Estado de Rondônia, através da SETRAPS, com base no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

RECEITA:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES	
1700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
1721.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIO	1.151.044,00
2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	48.956,00
TOTAL	1.200.000,00

Art. 3º - Fica alterada a programação orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Decreto Nº 781 de 31.12.82.

MA

I TRIMESTRE	1.000.000,00
II TRIMESTRE	200.000,00
T O T A L	1.200.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- GOVERNADOR -

M